



PARECER Nº 01/2017 – GT/CONLURB/SLU

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Assunto: Relatório dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Distrito Federal, exercício 2016.

EMENTA: ANÁLISE DO RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. ART. 2º, INCISOS IV E VIII, DO DECRETO Nº 36.486/2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

Senhor Presidente,

I – RELATÓRIO

1. O Conselho de Limpeza Urbana do Distrito Federal - CONLURB, em atendimento ao disposto no art. 2º, incisos IV e VIII, do Decreto nº 36.486, de 7 de maio de 2015, c/c art. 7º, incisos V e VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.102, de 3 de fevereiro de 2016, pronuncia-se acerca do Relatório dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Distrito Federal, referente ao exercício de 2016, como segue.

2. Preliminarmente, os dispositivos legais supracitados estabelecem ser atribuições do CONLURB:

DECRETO Nº 36.486, DE 07 DE MAIO DE 2015

Art. 2º São atribuições do Conselho:

[...]

IV – emitir opinião sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas;

[...]

VIII – aprovar relatório acerca da “Situação de Limpeza Urbana e do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito Federal”.

DECRETO Nº 37.102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 7º Ao Conselho de Limpeza Urbana - CONLURB/DF, sem prejuízo de outras atribuições legais, compete:

[...]



IV - acompanhar e avaliar a implementação dos serviços e ações de limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal

[...]

VIII - solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar as manifestações consultivas

3. Ao conhecer do Relatório, o CONLURB constituiu Grupo de Trabalho – GT, com fundamento no art. 24 do Regimento Interno, para análise e elaboração de parecer, sendo a equipe formada por 6 (seis) conselheiros titulares e suplentes.

II – ANÁLISE

4. Em reuniões do Grupo de Trabalho com a Diretoria Adjunta e Diretoria de Administração e Finanças e equipe do SLU, foram feitos esclarecimentos e sanadas dúvidas sobre os números e dados apresentados no documento, além de serem feitas sugestões de aprimoramento do Relatório, pelos membros do GT, ao SLU.

5. Trata o presente parecer de avaliação do Relatório de Gestão do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2016:

5.1. De forma geral, o Relatório está bem apresentado, tanto em relação à estrutura do documento quanto aos conteúdos. Como informado no próprio documento, o Relatório de 2016 manteve a mesma lógica do Relatório de 2015, também apréciado pelo CONLURB.

5.2. Em relação à estrutura do documento, não há significativos comentários a serem feitos. Sugere-se apenas rever a apresentação da Sra. Diretoria e a Introdução, dando à primeira um caráter mais estratégico e à segunda um caráter mais técnico, uma vez que se repetem conteúdos em uma e outra estrutura. Sugere-se também introduzir a lista de siglas no início do documento porque várias das siglas mencionadas no interior do documento não tem explicação e um leitor de fora da estrutura do Governo do Distrito Federal (GDF), não familiarizado com ela, não consegue compreender do que se trata cada uma das siglas, quando mencionadas.

5.3. Em relação aos conteúdos apresentados, cabem, contudo, algumas observações a título de contribuição para melhor esclarecimento das informações para o público, de forma geral:

a) Apesar de todo esforço descritivo no sentido de se dar transparência às ações e atividades realizadas pelo SLU em 2016, o Relatório não conseguiu demonstrar, de forma mais orgânica, o esforço da atual gestão em construir uma nova política de resíduos sólidos para o DF. Várias das ações e atividades realizadas permitem



inferir que há uma mudança na forma como os resíduos estão sendo tratados no DF, mas a forma como estas ações e atividades foram apresentadas faz com que elas sejam entendidas apenas na dimensão de atividades e ações de rotina que foram cumpridas pelo órgão.

Não se consegue depreender do texto, de forma estratégica, como as diferentes ações (tais como o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos, a contratação de cooperativa de catadores para coleta seletiva, a regulamentação do Decreto de Grandes Geradores, a implantação do Aterro Sanitário de Brasília, dentre outras) constituem componentes da política nacional de resíduos sólidos e saneamento básico, que o DF como ente da federação co-responsável por esta política, vem se esforçando para implantar/executar ou, até mesmo, são inovações que o órgão local de resíduos sólidos concebeu e decidiu implantar.

Recomenda-se dar mais ênfase aos componentes estratégicos da política pública nacional de saneamento básico e resíduos sólidos que o DF, por meio do SLU, vem adotando mediante as diferentes ações e atividades realizadas – sejam elas de universalização dos serviços, planejamento, controle social, tecnologias, etc – assim como à inovações locais – que permitirão que a população do DF possa, no futuro, exercer plenamente seus direitos ao saneamento básico.

Registre-se, porém, que o CONLURB não espera que seja feita propaganda de governo, mas que se explicita quais são os deveres do DF como ente da federação co-responsável pela política de saneamento básico, que vem sendo cumpridos de alguma forma com a adoção e realização das ações e atividades destacadas no Relatório.

b) Houve aumento no atendimento das demandas apresentadas ao SLU, em relação ao ano de 2015. Sugere-se explicitar quais foram as medidas adotadas para aumentar o atendimento e em menor prazo, pois tratam-se de medidas de gestão que podem ser replicadas, mantidas e melhoradas.

Cabe ressaltar, porém, que aparentemente houve distinção no tratamento das demandas feitas por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Ouvidoria. Apesar dos esforços claros no sentido de melhorar a Ouvidoria, tendo inclusive o SLU ganhado dois prêmios em reconhecimento a este esforço, não parece razoável que sejam dados tratamentos distintos às demandas feitas pelos usuários dos serviços por meio dos dois canais de diálogo oferecido pelo governo (Ouvidoria e LAI), como parece ter sido o caso quando se analisa o desempenho dos atendimentos. Não parece também razoável que as demandas amparadas pela LAI tenham sido respondidas em maior quantidade e menor prazo (dentro do prazo) apenas porque a LAI prevê sanções relativas ao não cumprimento dos prazos.

A Ouvidoria é um mecanismo de controle social e tem significativo papel no sentido de dar maior transparência e garantir *accountability* sobre as ações e



políticas de governo. Recomenda-se então que se seja feito esforço no sentido de melhorar a eficiência nas respostas às demandas feitas pelos cidadãos que chegam pelo canal Ouvidoria.

5.4. Quanto aos desafios e metas para o ano de 2016, é recomendável fazer um balanço analítico sobre metas cumpridas, não cumpridas, replanejadas, etc. A informação da forma como está apresentada não permite ao leitor uma análise crítica sobre contingências e tomadas de decisão que justifiquem o alcance de algumas das metas e o não cumprimento de outras.

5.5. Em relação à evolução dos serviços prestados pelo SLU, houve redução na variação manual de ruas e ampliação drástica de varrição mecânica. Se por um lado isto está explicado pela contração de novas soluções tecnológicas, por outro cabe questionar se localidades não ficaram desassistidas do serviço, uma vez que os quilômetros cobertos por varrição manual nos três últimos anos são drasticamente maiores do que os quilômetros cobertos com a varrição mecânica. Houve considerável redução de lavagem de abrigos de passageiros e passagens de pedestres sem apresentação de explicação ou justificativa para tal.

5.6. Permanecem os problemas relacionados à insuficiência da força de trabalho necessária ao exercício das plenas competências atribuídas ao SLU, apesar dos esforços de recomposição da forma de trabalho. Houve significativa redução na força de trabalho terceirizada, cuja justificativa apresentada foi a melhor fiscalização das atividades realizadas pelos contratos de terceirização dos serviços. Em relação à mão de obra cedida, recomenda-se para o Relatório de 2017, detalhada apresentação do quadro de funcionários nesta situação, apresentando-se o nível de escolaridade, a formação, o tipo de concurso, o seu enquadramento nas novas atribuições do SLU, de forma a dar transparência à situação que o SLU enfrenta quanto à inadequação ou não destes servidores ao trabalho.

5.7. Em relação ao orçamento anual, os recursos orçados foram executados em praticamente 100%, quando se analisa o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD (Tabela 11). Sugere-se, para facilitar a melhor apreensão visual da informação, a inclusão de um gráfico, com as diferentes categorias de gastos, assim como feito na Tabela 12. Sugere-se explicar algumas despesas – por exemplo, qual seria a diferença entre publicidade e propaganda institucional e publicidade e propaganda de utilidade pública, assim como apresentar justificativas para a sua execução, para possibilitar uma melhor compreensão do motivo de algumas terem sido totalmente executadas, outras terem sido contingenciadas e outras nem terem sido alteradas. Explicita-se, ainda, que houve aumento de despesas com aluguel e condomínio da sede do SLU, apesar da orientação de gastos do GDF. Porém, houve redução das despesas com materiais de consumo como copos descartáveis e papel, em função da implantação do Programa A3P.

5.8. Cabe destacar ações positivas para o quadro das ações de remodelamento da política de resíduos do DF, como:



- a) modernização tecnológica, com iniciativas para rastreamento de descarte ilegal de resíduos da construção civil e da frota de varrição, e sistema de cadastro de grandes geradores e eventos;
- b) promulgação de novos regulamentos jurídicos para a área de resíduos sólidos, como a promulgação e regulamentação da Lei de Grandes Geradores, leis e decretos para disciplinar o reaproveitamento e destinação correta de resíduos da construção civil, legislação para amparar o encerramento das atividades do Aterro do Jaquei/Lixão da Estrutural, dentre outras;
- c) expressivo número de ações no campo da educação ambiental, envolvendo um público também expressivo – cerca de 11 mil pessoas, além de ações junto à mídia;
- d) premiações da Ouvidoria do SLU, como prêmio sobre Melhores Práticas de Ouvidoria.

5.9. Quanto às receitas do SLU e a Taxa de Limpeza Urbana (TLP), da mesma forma que no ano anterior, os recursos oriundos da TLP continuam aquém das necessidades, sendo preciso que o GDF realize complementações orçamentárias. Cabe maior explicação sobre a diferença entre a TLP de 2016, 31%, e do período de 2011 a 2015, na média 90%. Para se aumentar a TLP, haja vista a necessidade expressada no Relatório, é preciso elevar, de forma geral, os resultados relativos à limpeza urbana, perante à população.

II – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, é entendimento do Grupo de Trabalho que o Relatório dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2016 apresenta informações quantitativas e qualitativas satisfatórias sobre as atividades realizadas pelo SLU, no cumprimento das suas atribuições como órgão gestor da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.

7. Cabe, ainda, destacar a iniciativa do SLU em disponibilizar o Relatório ora analisado, em seu site eletrônico, antes mesmo da aprovação pelo CONLURB, o que demonstra entendimento sobre a importância da transparência quanto à gestão dos serviços públicos de limpeza urbana.

8. O CONLURB, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 36.486/2015 e com supedâneo no Regimento Interno, propõe a aprovação do Relatório dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Distrito Federal, relativo ao ano de 2016, com as ressalvas e indicações de esclarecimentos apontadas pelo Grupo de Trabalho, e solicita que as contas integrantes deste Relatório sejam encaminhadas aos órgãos de controle legalmente constituídos para sua apreciação.



9. Encaminha-se o presente parecer e referido relatório à apreciação e aprovação pelo Plenário do Conselho de Limpeza Urbana do Distrito Federal – CONLURB/DF, nos termos do art. 61 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.102/2016.

Brasília-DF, 16 de maio de 2017

Mara Luisa Alvim Motta (ABES - DF) - Presidente GT

Marta Litwinczik - Prefeitura SQN 410 - Relatora GT

Luisvaldo Ferreira Almeida (SERIS - DF) - Membro GT

Aldo Cesar Vieira Fernandes – NOVACAP – Membro GT

**Sinomar Alves dos Santos (COORACE - Cooperativa de Reciclagem Ambiental da Cidade Estrutural)
Membro GT**

Fernando de Figueredo (SONHO DE LIBERDADE Cooperativa de Produção Artesanal e Industrial do DF)